



EDITAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CANDIDATOS A DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO EXAME SELETIVO Nº 01/2018

1. A avaliação psicológica será realizada nos termos deste Edital, com base na Lei nº 4.119/1962, que cria a profissão de Psicólogo; no Decreto nº 53.464/1964, que regulamenta a Lei nº 4.119/1962; na Lei Federal nº 5.766/1971 que cria os Conselhos de Psicologia; na Resolução CFP nº 02/2003 e 05/2012, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de Testes Psicológicos; na Resolução CFP 002/2016, que Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e Processos Seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002 e Decreto Federal nº 7.308/2010; nos Decretos Municipais nºs 8.408/2017 e 8.484/2017, e nas Leis Municipais nºs 5.443/2011 e 6.352/2017.
2. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação de entrevista e na análise psicométrica de testes psicológicos aprovados e autorizados a serem comercializados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), visando aferir se o candidato possui características psíquicas compatíveis para exercer as atividades inerentes ao cargo.
3. A Avaliação Psicológica será realizada por Comissão de Psicólogos da Prefeitura Municipal de Varginha – MG, nomeados para este Processo Seletivo através de Portaria a ser publicada posteriormente no sítio da Prefeitura Municipal de Varginha (www.varginha.mg.gov.br) e em Diário Oficial do município.
4. Os requisitos a serem avaliados seguem o disposto no Decreto Municipal nº 8.484/2017.
5. O Cronograma com as datas e prazos previstos para a realização da avaliação psicológica, da entrevista devolutiva do resultado da avaliação psicológica, da interposição de recursos referentes à avaliação psicológica e da divulgação da relação de candidatos aptos na avaliação psicológica serão publicados posteriormente no sítio da Prefeitura Municipal de Varginha (www.varginha.mg.gov.br) e em Diário Oficial do município.
6. A publicação do resultado final da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando somente os candidatos APTOS, após julgamento dos recursos. Será concedido ao candidato apto e inapto, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva. Será assegurado ao candidato com resultado INAPTO conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso e de requerer formalmente documento resultante da avaliação psicológica – laudo psicológico.
7. A Avaliação Psicológica terá duração de aproximadamente 4 (quatro) horas e constará da aplicação coletiva de entrevista individual, de instrumento expressivo e bateria de personalidade, teste de atenção e teste de inteligência.
8. A análise conjunta dos instrumentos utilizados consistirá no resultado final de Apto ou Inapto. Será considerado Inapto o candidato que não apresentar resultados compatíveis exigidos em um fator psicológico impeditivo ou mais de dois fatores psicológicos restritivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. BRASIL, 171 – VILA PINTO, CENTRO, CEP: 37010 - 680
CNPJ: 18.240.119/0001-05 TEL: (35) 3690-2094



9. A aptidão nos exames psicológicos é requisito indispensável para a validação do nome do candidato nas chapas previamente inscritas.

10. Não serão aceitas avaliações realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.

11. Os candidatos que não obtiveram a situação de APTO, estarão automaticamente, eliminados do Processo de Eleições Diretas para Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Varginha, 05 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO SILVA
Prefeito Municipal

ROSANA APARECIDA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

ANA LÚCIA PRADO
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Exame Seletivo
nº 01/2018